



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4528 / 2013

"Altera Lei Municipal nº 4.504/2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.504/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica afetada a área de uso comum do povo ocupada pela Escola Municipal Doutor Antônio Canêdo, localizada na Praça São Paulo, medindo 553,00m², extraídos da área total de 2.984,25m² da referida praça, conforme levantamento topográfico que é parte integrante da presente lei, como bem de uso especial/área institucional."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.504/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Cartório de Registro de Imóveis fica autorizado a criar a matrícula da praça São Paulo em seu livro de registros, com área total de 2.984,25m², bem como a proceder à separação da matrícula da área de 553,00m², ocupada pela Escola Municipal Doutor Antônio Canêdo."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé - MG, 13 de agosto de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé